

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE L.E.I.

: 01-0711/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0711/1996 DE 21/08/96

PROPOVENTE: VEREADOR

MARCOS CINTRA

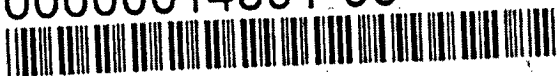
E N E N T A:

Denomina Rua Francisco José Ruiz a Viela 25 localiza
da no setor fiscal 130 em Ermelino Matarazzo, e dá ou
tras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 18:10:08

00000014391-03



ARQUIVADO EM 06, 1, 97

REGINA APARECIDA BARRA
CHEFE DE SEÇÃO

215

Folha n.º	1	de proc.
n.º	911	de 1996



LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 1996

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0711/1996

**Denomina Rua Francisco José Ruiz
a Viela 25 localizada no setor fiscal
130 em Ermelino Matarazzo**

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POL. JUR. METROPOLITANA
EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PR. 1
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º-Fica denominado **Rua Francisco José Ruiz** o logradouro público conhecido como **Viela 25** delimitado pela Avenida Caiçara do Rio do Vento (codlog 73.500-0) e Rua Gov. Archer (codlog 62.721-6), setor fiscal 130 na Vila Cisper em Ermelino Matarazzo.

Artigo 2º-As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21
20 de agosto de 1.996

Professor Marcos Cintra
Vereador-PL

SEÇÃO DE REVISÃO

21 AGO 1996

- ET. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 226 e folha de informação sob n.º 8 1231 081 90 a 1 Ad



Câmara Municipal de São Paulo

Forma R.º	2	de proc.
n.º	711	de 19 96
Ad		

JUSTIFICATIVA

A presente propositura objetiva prestar uma justa homenagem ao jovem Francisco José Ruiz.

Natural de São Paulo, Capital, o jovem Francisco teve sua vida abreviada aos 17 anos de idade, em razão de um trágico acidente ocorrido no ano de 1988.

Apesar dos poucos anos de vida, Francisco cativou na região de Ermelino Matarazzo um grande número de pessoas, que pretendem neste momento homenageá-lo.

Isto posto, peço aos senhores vereadores que aprovem este projeto de lei.



Av. Carlos Antonio Prado, 1662
CENTRO - CEP 15777
SANTA FÉ DO SUL - SP

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL
 MARIL 14-RECIDA VENTURA MENEGAO
 EREN MARCEL VENTURA MENEGAO
 - ESCRIV -
 - OFFICIAL MAIOR -
 Contra Fe do Sul - SP

MARIA APARECIDA VENTURA MENEZES
 E S C R I V A
 EREX MARCOS VENTURA MENEZES
 CACHOEIRA - MACH - SP
 Smt F e S
 SUI - SP

ESTADO DE São Paulo
COMARCA DE Santa Fé do Sul
MUNICÍPIO DE Santa Fé do Sul
DISTRITO DE Santa Fé do Sul

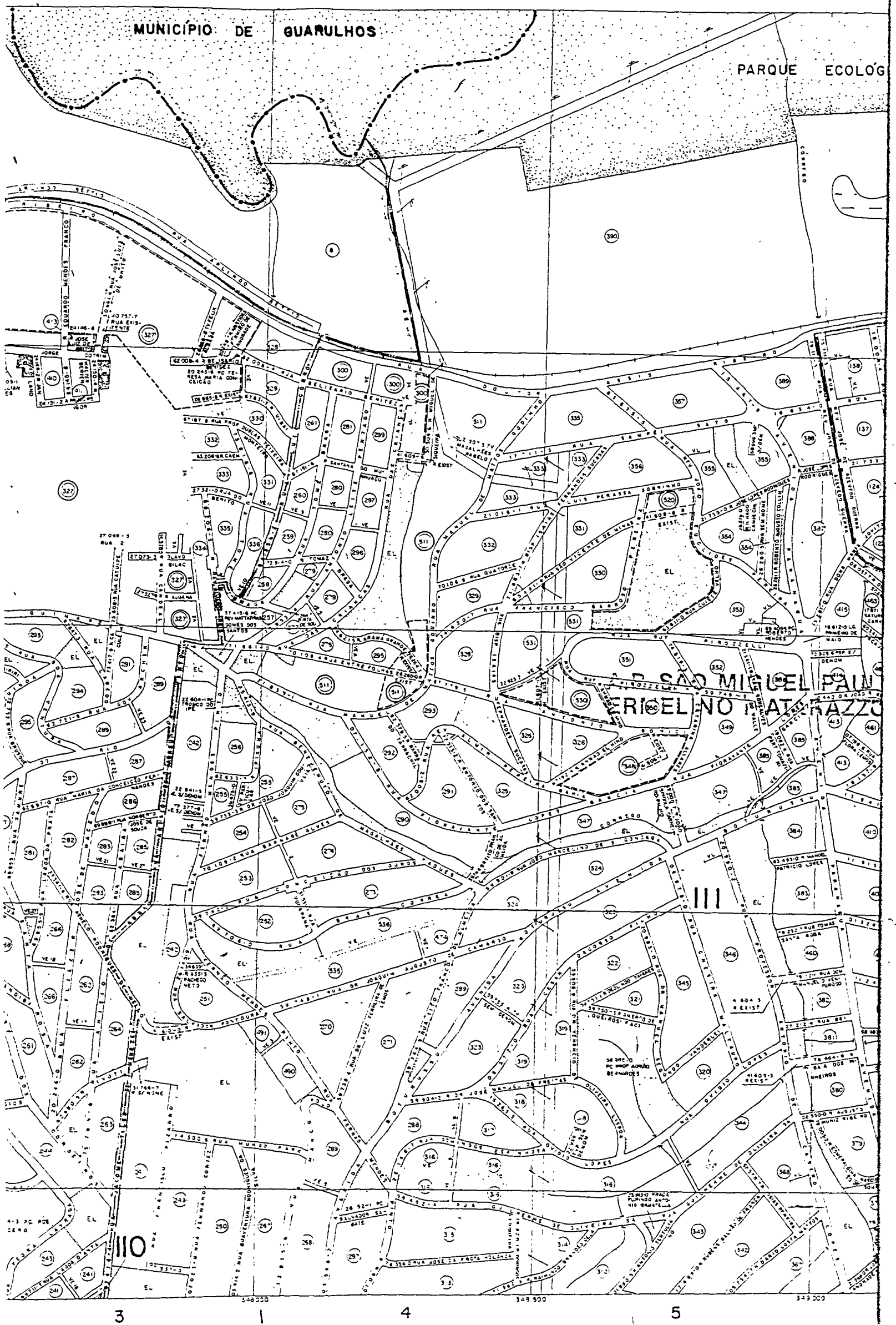
Oficial efetiva --: do Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 02 de janeiro (01) :- de 19 88, no Livro N.º C -4:-:-, à fls. 461:-, sob o N. 1.905/87-, foi feito o Registro de Óbito de FRANCISCO JOSÉ RUIZ:-:-:-:-:-/ falecid o em 01 de janeiro (01) -- de 19 88, às 14:40 - horas, neste distrito nas águas do Ribeirão Ponte Pensa:-:-:-:-:-/ do sexo masculino -- de cor branca :-:, profissão estudante :-:-:-/ natural de São Paulo-Capital :-:-:-:-:-/ domiciliado e residente à rua Gov. Aicher, 45, em São Paulo-Capital :-:-:-/ com dezessete (17) :-:-:- de idade, estado civil solteiro --, filh o de JOSÉ RUIZ VIANA e de ARACI MARJOTI RUIZ :-:-:-:-:-/

tendo sido declarante José Ruiz Viana :-:-:-:-:-:-:-:-:-/-
e o óbito atestado pelo Dr. Mario Soiti Okanobo :-:-:-:-:-:-:-:-:-/-
que deu como causa da morte Asfixia mecanica.Afogamento :-:-:-:-:-:-:-:-/-

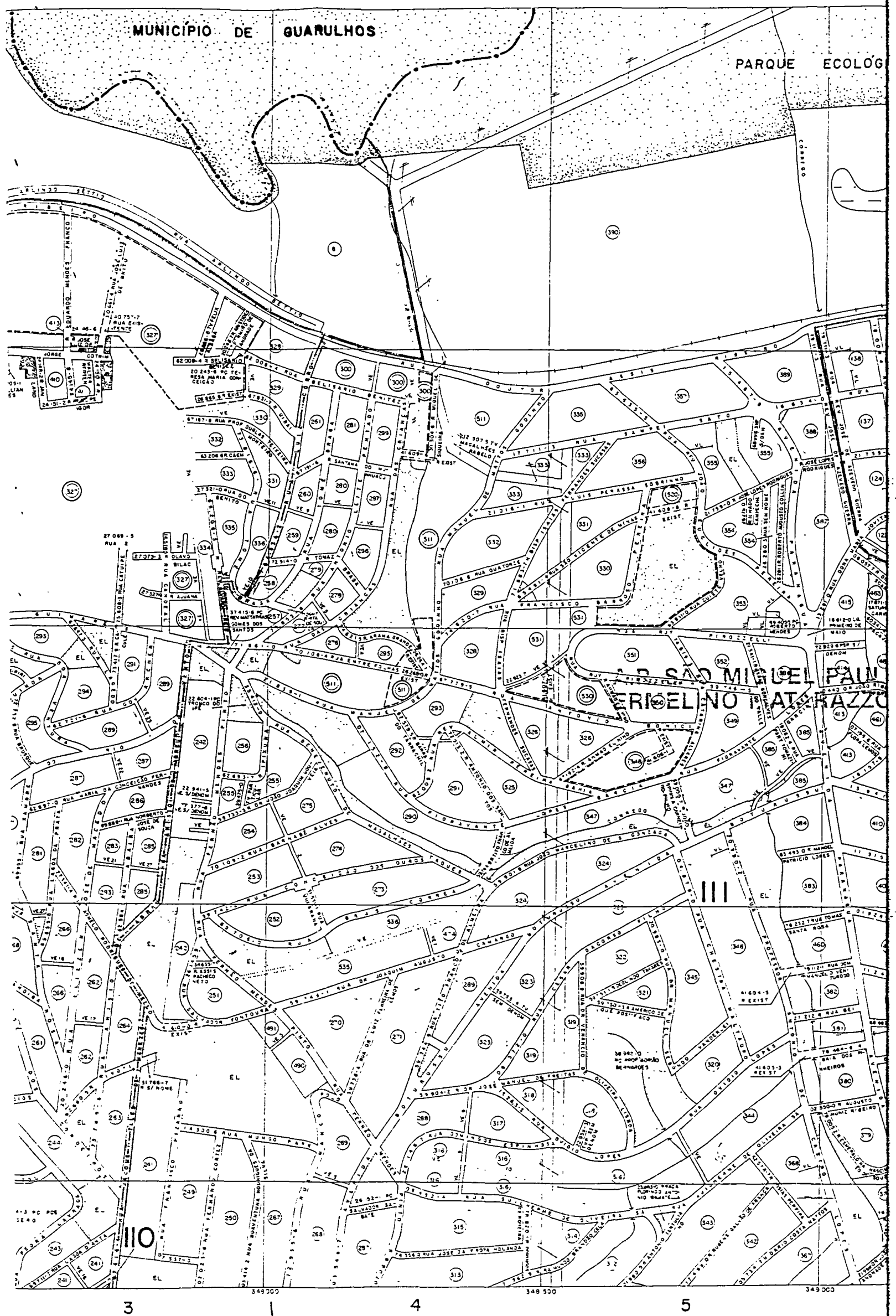
.....o consultamento foi feito no cemitério de



Mapa Oficial da Cidade/MOC

São Paulo

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria das Finanças
Departamento de Rendas Imobiliárias
CADLOG/Cadastro de Logradouros

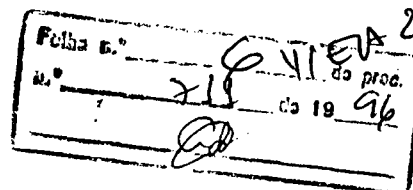


Mapa Oficial da Cidade/MOC

São Paulo

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria das Finanças
Departamento de Rendas Imobiliárias
CADLOG/Cadastro de Logradouros

ABAIXO ASSINADO



Data 6/1/96

Exmº Sr. Vereador Profº Marcos Cintra

Nós abaixo assinados, moradores de E. MATARAZZO, vimos mui respeitosamente à presença de V.Excia., solicitar providências junto aos órgãos competentes para solucionar o que segue:

DAR NOME "A TRAVESSA (25)" QUE LIGA A RUA CALÇADA DO RIO DO VENTO A RUA GOVERNADOR ARCHER, DE "POS" FRANCISCO JOSÉ RUIZ, PAULISTANO, NASCIDO EM 1910 (20 DE ABRIL), ESTUDANTE, DEFICIENTE AUDITIVO, FALECIDO EM 01 DE JANUÁRIO DE 1988

(Giz Verde) (Dº Lavagem)

FAVOR PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL

Nome SUZETE A. OLIVEIRA Assinatura [assinatura]
Endereço R. GOV. ARCHER N.º 81 B Bairro ERM. MATARAZZO
Tel. — CEP 03817-230 RG. — Nasc. 10/10/65

Nome MARIA AP. GUEDES Assinatura [assinatura]
Endereço R. GOV. ARCHER N.º 18 Bairro ERM. MATARAZZO
Tel. 9432387 CEP 03817-230 RG. 16722914 Nasc. 29/9/58

Nome VANDIR C. GUEDES Assinatura [assinatura]
Endereço R. Governador Archer N.º 8 Bairro ERM. MATARAZZO
Tel. 9432387 CEP 03817-230 RG. — Nasc. 16/01/58

Nome MARIA J. DOS FERREIRA Assinatura [assinatura]
Endereço R. GOV. ARCHER N.º 37 Bairro E. MATARAZZO
Tel. — CEP 03817-230 RG. — Nasc. 23/4/54

Nome MANOEL T. FERREIRA Assinatura [assinatura]
Endereço R. GOV. ARCHER N.º 37 Bairro E. MATARAZZO
Tel. — CEP 03817-230 RG. — Nasc. 05/03/50

Nome Maria de Lourdes F. Lima Assinatura [assinatura]
Endereço R. GOV. ARCHER N.º 36 Bairro E. MATARAZZO
Tel. 9491822 CEP 03817-230 RG. — Nasc. 8/4/53

Nome JOÃO BATISTA LIMA Assinatura [assinatura]
Endereço Rua Governador Archer N.º 36 Bairro ERM. MATARAZZO
Tel. 9431822 CEP 03817-230 RG. — Nasc. 19/11/59

Nome TANIA Mônica Ruiz Assinatura [assinatura]
Endereço R. Governador Archer N.º 43 Bairro ERM. MATARAZZO
Tel. 9434769 CEP 03817-230 RG. — Nasc. 26/7/64

Nome Maurício J. Ruiz Assinatura [assinatura]
Endereço R. GOV. ARCHER N.º 45 Bairro E. MATARAZZO
Tel. 9434769 CEP 03817-230 RG. 20014247 Nasc. 02/11/71

Nome RICARDO VIANA Assinatura [assinatura]
 Endereço R. GOV. ARCHER N.º 45 Bairro E. MATAZAZZO
 Tel. 9494769 CEP 03817-230 RG. — Nascimento 08/07/38

Nome JOELMA SANTOS NOGUEIRA Assinatura [assinatura]
 Endereço R. GOV. ARCHER N.º 81 Bairro E. MATAZAZZO
 Tel. — CEP 03817-230 RG. 27574506 Nascimento 15/10/72

Nome ISABEL D. QUEIROZ Assinatura [assinatura]
 Endereço R. GOV. ARCHER N.º 81 Bairro E. MATAZAZZO
 Tel. — CEP 03817-230 RG. — Nascimento 30/01/43

Nome SANDRA OLIVEIRA LIMA Assinatura [assinatura]
 Endereço R. GOV. ARCHER N.º 81 Bairro E. MATAZAZZO
 Tel. — CEP 03817-230 RG. — Nascimento 14/11/70

Nome LAUREA ALVES SILVA Assinatura [assinatura]
 Endereço R. GOV. ARCHER N.º 45 Bairro E. MATAZAZZO
 Tel. — CEP 03817-230 RG. — Nascimento 15/06/93

Nome EDJANE A. MARQUES Assinatura [assinatura]
 Endereço R. GOV. ARCHER N.º 88 Bairro E. MATAZAZZO
 Tel. 9493080 CEP 03817-230 RG. 19405276 Nascimento 28/01/64

Nome VALDEMIR MARQUES Assinatura [assinatura]
 Endereço R. GOV. ARCHER N.º 88 Bairro E. MATAZAZZO
 Tel. 9493080 CEP 03817-230 RG. 12.848.003 Nascimento 02/10/59

Nome JOSE EVANGELISTA COSTA Assinatura [assinatura]
 Endereço R. GOV. ARCHER N.º 78 Bairro E. MATAZAZZO
 Tel. — CEP 03817-230 RG. — Nascimento 19/12/55

Nome ELSON SANTOS Assinatura [assinatura]
 Endereço R. GOV. ARCHER N.º 90 Bairro ERM. MATAZAZZO
 Tel. — CEP 03817-230 RG. — Nascimento 3/11/1958

Nome CLAUDIA R. DUARTE Assinatura [assinatura]
 Endereço R. GOV. ARCHER N.º 45 Bairro E. MATAZAZZO
 Tel. — CEP 03817-230 RG. — Nascimento 08/08/1966

Nome DANIELA A. OLIVEIRA Assinatura [assinatura]
 Endereço R. GOV. ARCHER N.º 81 Bairro E. MATAZAZZO
 Tel. — CEP 03817-230 RG. 322712312 Nascimento 12/3/77

Nome PAULO R. RUIZ Assinatura [assinatura]
 Endereço R. GOV. ARCHER N.º 45 Bairro E. MATAZAZZO
 Tel. 9494769 CEP 03817-230 RG. — Nascimento 27/11/73

Nome _____ Assinatura _____
 Endereço _____ N.º _____ Bairro _____
 Tel. _____ CEP _____ RG. _____ Nascimento _____

Nome _____ Assinatura _____
 Endereço _____ N.º _____ Bairro _____
 Tel. _____ CEP _____ RG. _____ Nascimento _____

Nome _____ Assinatura _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 8

do processo nº 711 de 19 96 23 06 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 23/06/96.

ADELINA CICONE
Reg. 1.406
ATM

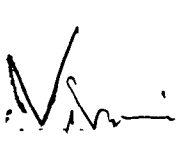
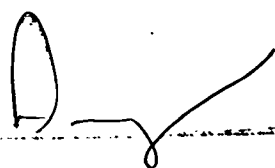
A Com. de Const. e Justiça

26/08/96

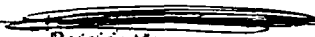
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A, T, M,

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/08/96 às 12:00 hs.


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador  
para relatar

em 26 de agosto de 1996
Sessão da Comissão e Justiça


Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha  nº

Em 05.09.96

(a) 



Câmara Municipal de

Folha n.º 09 do proc.
N.º 111/96
De functionário D. Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 711/96, de autoria do Nobre Vereador Marcos Cintra:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA FRANCISCO JOSÉ RUIZ) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 711/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, das fls. 4 e 5, contendo a localização da via, e da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 23/09/96

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

05/09/96

Presidente

SEGUE [assinatura] neste data
documento
rubricado
Em 13/09/1961



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 09 de setembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0792/1996

Folha n.º	10	do proc.
N.º	11	de 19 96
O funcionário		

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 711/96 de autoria do Vereador Marcos Cintra - que denomina Rua Francisco José Ruiz a Viela 25 localizada no setor fiscal 130 em Ermelino Matarazzo - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: xerox do P.L. 711/96, do croqui e do despacho da comissão solicitante, fls. 1, 4 e 9 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 09 de setembro de 19 96.

Folha n.º	<u>11</u>	do proc.
N.º	<u>711</u>	de 19 <u>96</u>
O funcionário	<u>Ø</u>	

Recebi ofício Leg.3 nº **792** , de **09/09/96** , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **711/96** , de autoria do **Ver. Marcos Cintra**.

Anexo: **cópia xerográfica do PL 711/96, de planta de fls. 04 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 09.**

RECEBI EM:

11/ 09/ 96

Régina
REGINA LUCIA FIMMELRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

12

do processo nº

711

de 19

96

13/09/96

(a)

2

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 13/09/96

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/09/96 às 12.00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar

em 16

SEM EFEITO

Sala de Trabalho da Comissão de Constituição e Justiça
16 de setembro de 1996

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 13 a 17

Em 14 10 96

(a)



Prefeitura do Município

Folha n.º	13	do proc
N.º	711	de 12 de
O Município de São Paulo		

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 11 de outubro de 1996

Ofício A. T. L. n.º

241 / 96

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em	11/10/96
às	16:10 horas

Senhor Presidente

15 - DOCREC

15-0317/1996

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

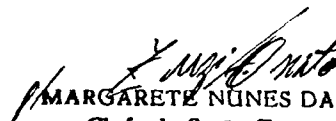
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

**À Douta Comissão de
Constituição e Justiça**

Em, 14 / 10 / 96


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/10/96 às 12.00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha n.º	14	do proc.
N.º	711	de 96
O enciclopédia		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 711/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0792/96, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 241 796.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao nº

do *pu* nº 9092.756 96 1.ª em 24/09/96. (a)

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 711/96 MEMO ATL : 2.438/96 MARCOS CINTRA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 78.418-4

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE VINTE E CINCO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA FRANCISCO JOSE RUIZ

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

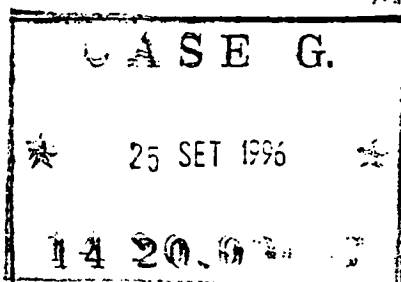
SUFICIENTES,

E) OBSERVACOES :

CONFORME DECRETO 27.568/88, O REFERIDO LOGRADOURO APRESENTA CARACTERIS
TICA DE TRAVESSA.

24/09/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 76	do pr.º
N.º 76	de 1996
O Funcionário	

Folha de Informação nº //

do Processo nº. 59-002.306-96*18

em 25/09/96 (a)

MARLENE KODAMA O. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 711/96

INFORMAÇÃO : 1199/CASE-G/96.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

26/09/96.

ENG.º JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

J/mhf

Ataj 30.09.96
SEHAB-G
26.09.96
ENG.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	19	roc.	96
Nº	711		
Folha de Informação nº	12		

Folha de Informação nº

do Processo nº 59-002.386-96*18

02/10/96

(a)

INTERESSADO : SGM/ATL

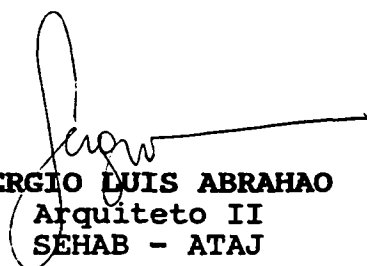
ASSUNTO : Projeto de Lei nº 711/96

INFORMAÇÃO Nº 1411/SEHAB-G/96

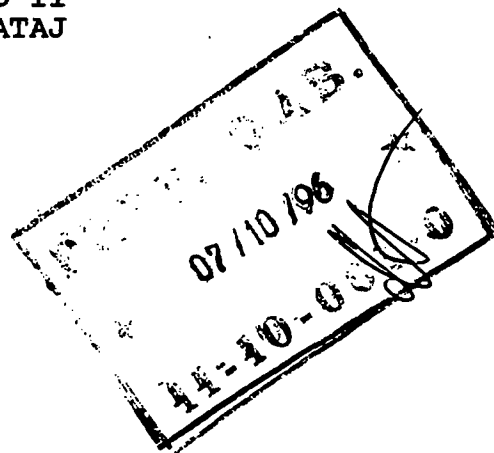
SGM/ATL
Senhora Assessora

De ordem da Sra. Chefe de Assessoria,
devolvemos o presente com as informações prestadas por CASE
4 em fls. 10.

02 outubro /96

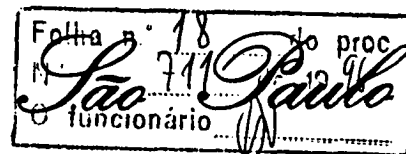

SERGIO LUIS ABRAHAO
Arquiteto II
SEHAB - ATAJ

SLA/scp...





Câmara Municipal de



PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 10/10/96


Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-2058/1996

Municipal de

Folha n.º 19
de 1996
1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 711/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Marcos Cintra, visa denominar Rua Francisco José Ruiz, o logradouro público conhecido por Viela 25, localizado em Ermelino Matarazzo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, ~~do~~ ^{da} ~~Lei~~ ^{da} ~~Orgânica~~ ^{da} do Município.

Pelo exposto, somos
PELA LEGALIDADE

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 711/96

Denomina Travessa Francisco José Ruiz a Viela 25, localizada no setor fiscal 130, em Ermelino Matarazzo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO *d e c r e t a*:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Francisco José Ruiz o logradouro público conhecido como Viela 25, delimitado pela Avenida Caiçara do Rio do Vento (Codlog 73.500-0) e Rua Gov. Archer (Codlog 62.721-6), setor fiscal 130, na Vila Cisner, em Ermelino Matarazzo.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/10/96

João Francisco Disy
mit

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-1370/1996

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 17/10/96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de Pol. Urbana:

Em 17.10.96 às 17:00hs.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

Miguel Colaninno

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

11/12/96

PRESIDENTE

CAM. DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data 220 para 10 rubricada

folha nº 20 de 26/12/96 *ulgr*



Folha n°	20	do proc.
N°	211	de 1976
O funcionário	WGP	

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-2594/1996

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 711/96

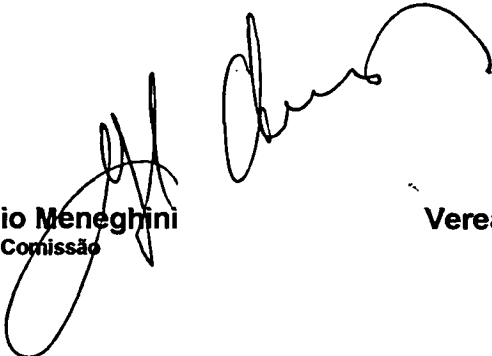
O presente Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Marcos Cintra, visa denominar RUA FRANCISCO JOSÉ RUIZ o logradouro público conhecido como Viela 25, delimitado pela Av. Caiçara do Rio do Vento (CODLOG 73.500-0) e pela Rua Governador Archer (CODLOG 62.721-6), na Quadra Fiscal 289, Setor Fiscal 130, na Vila Cisper, em Ermelino Matarazzo.

A Comissão de Constituição e Justiça declarou-se pela legalidade da medida em seu parecer nº 2058/96, mas, tendo em vista que a via tem características de travessa e não de rua, propôs um substitutivo incorporando o adequado tipo de logradouro.

Com base nas respostas do Executivo ao pedido de informações da Douta Comissão de Constituição e Justiça, manifestas no ofício ATL nº 241/96 verificamos que o logradouro em questão é oficial, que sua caracterização está correta e suficiente e que o nome proposto, FRANCISCO JOSÉ RUIZ, não possui homônimos entre os demais logradouros públicos do Município. Assim, concluímos que a propositura obedece às normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros.

Dessa forma, naquilo que é de nossa competência, manifestamos-nos **favoráveis** ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18.12.96.

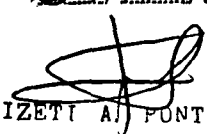

Vereador Emílio Meneghini
Presidente da Comissão


Vereador Miguel Colasuonno
Relator

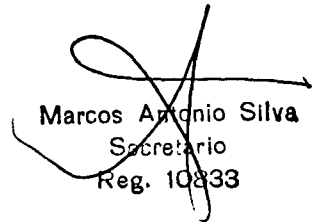

Marcos Cintra

17 - RELCOM
17-3342/1996

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 22/12/56

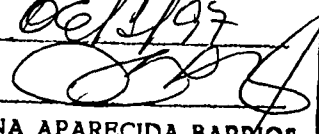

DONIZETTI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 24/12/56 as 12:05 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

À DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 02/01/57

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>20</u> fls.
Arquivo em	<u>06/1/57</u>
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II	

**PARECER 2594/96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
711/96.**

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre vereador Marcos Cintra, visa denominar Rua Francisco José Ruiz o logradouro público conhecido como Viela 25, delimitada pela Av. Caiçara do Rio do Vento (codlog 73.500-0) e pela Rua Governador Archer (codlog 62.721-6), na Quadra Fiscal 289, Setor Fiscal 130, na Vila Cisner, em Ermelino Matarazzo.

A Comissão de Constituição e Justiça declarou-se pela legalidade da medida em seu parecer 2058/96, mas, tendo em vista que a via tem características de travessa e não de rua, propôs um substitutivo incorporando o adequado tipo de logradouro.

Com base nas respostas do Executivo ao pedido de informações da Douta Comissão de Constituição e Justiça, manifestas no Ofício ATL 241/96, verificamos que o logradouro em questão é oficial, que sua caracterização está correta e suficiente e que o nome proposto, Francisco José Ruiz, não possui homônimos entre os demais logradouros públicos do Município. Assim, concluímos que a propositura obedece às normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros.

Dessa forma, naquilo que é de nossa competência, manifestamo-nos favoráveis ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/12/96.

Emílio Meneghini - Presidente

Miguel Colasuonno - Relator

Faria Lima

Anna Maria Quadros

Bruno Feder

PARECER 2594/96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
711/96.

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre vereador Marcos Cintra, visa denominar Rua Francisco José Ruiz o logradouro público conhecido como Viela 25, delimitada pela Av. Caiçara do Rio do Vento (codlog 73.500-0) e pela Rua Governador Archer (codlog 62.721-6), na Quadra Fiscal 289, Setor Fiscal 130, na Vila Cisner, em Ermelino Matarazzo.

A Comissão de Constituição e Justiça declarou-se pela legalidade da medida em seu parecer 2058/96, mas, tendo em vista que a via tem características de travessa e não de rua, propôs um substitutivo incorporando o adequado tipo de logradouro.

Com base nas respostas do Executivo ao pedido de informações da Douta Comissão de Constituição e Justiça, manifestas no Ofício ATL 241/96, verificamos que o logradouro em questão é oficial, que sua caracterização está correta e suficiente e que o nome proposto, Francisco José Ruiz, não possui homônimos entre os demais logradouros públicos do Município. Assim, concluímos que a propositura obedece às normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros.

Dessa forma, naquilo que é de nossa competência, manifestamo-nos favoráveis ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/12/96.

Emílio Meneghini - Presidente

Miguel Colasuonno - Relator

Faria Lima

Anna Maria Quadros

Bruno Feder

PARECER 2058/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 711/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Marcos Cintra, visa denominar Rua Francisco José Ruiz, o logradouro público conhecido por Viela 25, localizado em Ermelino Matarazzo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO /96 AO PROJETO DE LEI 711/96

Denomina Travessa Francisco
José Ruiz a Viela 25,
localizada no setor fiscal
130, em Ermelino Matarazzo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Francisco José Ruiz o logradouro público conhecido como Viela 25, delimitado pela Avenida Caiçara do Rio do Vento (Codlog 73.500-0) e Rua Gov. Archer (Codlog 62.721-6), setor fiscal 130, na Vila Cisner, em Ermelino Matarazzo.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/10/96

Dárcio Arruda - Presidente

José Viviani Ferraz - Relator

Aurélio Nomura

Osvaldo Sanches

Gilson Barreto

José Américo Dias

Nelo Rodolfo

PARECER 2058/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 711/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Marcos Cintra, visa denominar Rua Francisco José Ruiz, o logradouro público conhecido por Viela 25, localizado em Ermelino Matarazzo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO /96 AO PROJETO DE LEI 711/96

Denomina Travessa Francisco
José Ruiz a Viela 25,
localizada no setor fiscal
130, em Ermelino Matarazzo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Francisco José Ruiz o logradouro público conhecido como Viela 25, delimitado pela Avenida Caiçara do Rio do Vento (Codlog 73.500-0) e Rua Gov. Archer (Codlog 62.721-6), setor fiscal 130, na Vila Cisner, em Ermelino Matarazzo.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/10/96

Dárcio Arruda - Presidente

José Viviani Ferraz - Relator

Aurélio Nomura

Osvaldo Sanches

Gilson Barreto

José Américo Dias

Melo Rodolfo